



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 413/2017-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 14 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 040/2017.

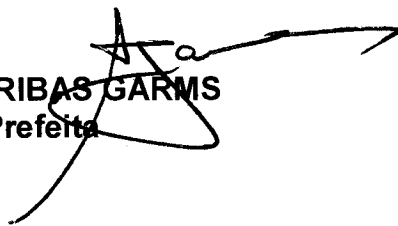
Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que “autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Turismo, visando a restituição de recursos ao Estado de São Paulo e regularização da prestação de contas do Convênio nº 135/2014 – Infraestrutura no Distrito de Sapezal”.

Considerando a relevância e urgência da matéria, sugerimos a Vossa Excelência, se possível for, que esta propositura seja apreciada em **sessão extraordinária**.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/ammm
OF

CN Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
23.603 19/06/2017 15:55:17
Responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 040, de 14 de junho de 2017.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Turismo, visando a restituição de recursos ao Estado de São Paulo e regularização da prestação de contas do Convênio nº 135/2014 – Infraestrutura no Distrito de Sapezal".

O crédito de R\$ 45.594,57 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) será destinado ao atendimento da Atividade 2057 – Manutenção da Diretoria de Turismo, pagamento de indenizações e restituições de recursos ao Estado de São Paulo e regularização da prestação de contas do Convênio nº 135/2014 – Infraestrutura no Distrito de Sapezal.

O referido convênio foi celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo, por intermédio do DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos), para recebimento de recursos do Fundo de Melhoria das Estâncias.

O crédito será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, por conta de transferência de recursos financeiros do Governo Estadual e rendimentos financeiros do Convênio nº 135/2014, conforme classificação constante do Anexo II.

Por conta da aplicação dos valores, solicita-se autorização para suplementar, por decreto, o crédito autorizado por esta lei, no montante equivalente aos rendimentos financeiros acumulados até a data da efetiva restituição de recursos ao Estado.

O valor conveniado é de R\$ 200.455,40 (duzentos mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) e R\$ 363,35 (trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) de contrapartida do Município. Foi empenhado e pago R\$ 179.681,83 (cento e setenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos). O saldo remanescente, considerando os rendimentos financeiros de 2014 a 2017, é de R\$ 45.594,57 (quarenta e cinco mil quinhentos e



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), apurado pelo Departamento de Administração e Finanças.

Segundo o Departamento de Administração e Finanças desta Prefeitura, para finalizar o convênio é necessária a restituição de valores ao Estado para regularização e prestação de contas final, conforme detalhamento constante do Memorando Interno nº 109/2017, cuja cópia acompanha esta propositura.

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

Posto isto, considerada a relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 040, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Turismo, visando a restituição de recursos ao Estado de São Paulo e regularização da prestação de contas do Convênio nº 135/2014 – Infraestrutura no Distrito de Sapezal.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 45.594,57 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), ao Orçamento Programa 2017, conforme classificação do Anexo I.

§ 1º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Turismo, para atendimento da Atividade 2057 – Manutenção da Diretoria de Turismo, pagamento de indenizações e restituições de recursos ao Estado de São Paulo e regularização da prestação de contas do Convênio nº 135/2014 – Infraestrutura no Distrito de Sapezal.

§ 2º O referido convênio foi celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo, por intermédio do DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos), para recebimento de recursos do Fundo de Melhoria das Estâncias.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, por conta de transferência de recursos financeiros do Governo Estadual e rendimentos financeiros do Convênio nº 135/2014, conforme classificação constante do Anexo II.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, o crédito autorizado por esta lei, no montante equivalente aos rendimentos financeiros do Convênio nº 135/2014, acumulados até a data da efetiva restituição de recursos ao Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
23.603 19/06/2017 15:55:11

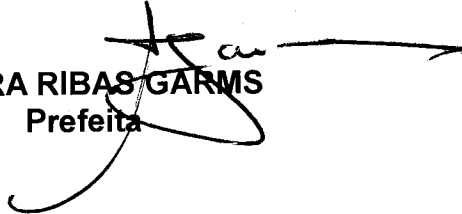


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 14 de junho de 2017 Fls. 2 de 3

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de junho de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/SHSP/ammm
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 14 de junho de 2017 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	08	01	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	
	695	23.695.0015.2057.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO	45.594,57
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS -	
exercícios anteriore		100	202	OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				45.594,57

ANEXO II

Fontes de Recurso		
92	00	45.594,57
TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO R\$		45.594,57



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PARAGUAÇU PAULISTA
Estado de São Paulo

MEMORANDO INTERNO nº 1092017

DE:	Departamento de Administração e Finanças
PARA:	Contabilidade

Paraguaçu Paulista, 08 de junho de 2.017.

Visando atender e-mail DADETUR/CPOS recebido em 08/06/2017, que trata sobre a regularização de prestação de contas referente ao Convênio nº 135/2014 Infra Estrutura no Distrito de Sapezal, venho por meio desta solicitar que seja realizado a abertura de crédito especial no valor R\$ 45.594,57 para devolução do saldo em conta-corrente (C.C 27.669-3/C.A 100-202 – Fonte de Recurso 02 Estadual).

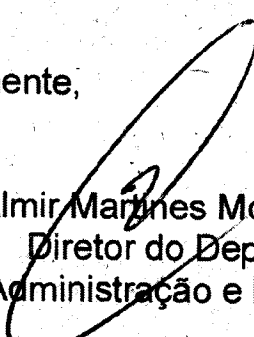
O valor conveniado é de R\$ 200.455,40 recebido em 02/12/2014 e contrapartida de R\$ 363,35, valor empenhado e pago R\$ 179.681,83, então uma há uma sobra de repasse de R\$ 21.136,92. Temos rendimento de 2014, 2015, 2016 e 2017 que perfazem um total de R\$ 24.457,65, conseqüentemente a soma da saldo remanescente de repasse mais os rendimentos totalizam R\$ 45.594,57.

Então para finalizarmos o convênio se faz necessário a devolução citada.

Vale ressaltar que os valores acima mencionados sofrerão alteração devido ao rendimento.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Almir Marques Moreno
Diretor do Depto de
Administração e Finanças

Av. Siqueira Campos, 1.430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco
Fone 0xx18 - 3361.9100 - CEP. 19.700.000
CNPJ 44.547.305/0001-93
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

Assunto **conv.135/2014-Paraguaçu-DADE**
De **<laquino@sp.gov.br>**
Para **<financeiro@eparaguacu.sp.gov.br>**
Data **2017-06-08 11:18**



• pic22501.gif (~16 KB)

Bom dia Tatiani,
Conforme análise do conv. 135/2014, objetivando Obras de Infraestrutura de Interesse Turístico, existem pendências ref. a prestação de contas para que se possa dar continuidade no encerramento do processo, sendo elas:

1. Devolução do saldo residual em conta convênio via DARE;
2. Planilha de Acompanhamento Contábil Financeira atualizada até a devolução da referida DARE;
3. Comprovante de pagamento da referida DARE;
4. Prestação de Contas Atualizada até devolução da referida DARE.

Os arquivos podem ser mandados via email.
Qualquer dúvida entrar em contato.
Atenciosamente.

(Embedded image moved to file: pic22501.gif)

pic

pic22501.gif
~16 KB

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.**

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305000193

Exercício: 2017

Extrato Bancário do Período de 01/01/2017 ate 08/06/2017

Página 1

Banco: 001 Banco do Brasil S.A.

Conta: 27.669-3 - INFR. SAPEZAL

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							0,00
00118	01/01/2017			Saldo de Balanco	0,00	44.224,88	44.224,88
02297	02/02/2017	OC 00684		Rendimentos de Aplicações Fina	0,00	322,30	44.547,18
05058	07/03/2017	OC 02207		Rendimentos de Aplicações Fina	0,00	256,34	44.803,52
08873	05/04/2017	OC 03969		Rendimentos de Aplicações Fina	0,00	306,78	45.110,30
12594	02/05/2017	OC 05810		Rendimentos de Aplicações Fina	0,00	225,04	45.335,34
17290	06/06/2017	OC 08341		Rendimentos de Aplicações Fina	0,00	259,23	45.594,57
Total . . .					0,00	45.594,57	
Saldo Atual . . .							45.594,57
Total Geral . .					0,00	45.594,57	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.066, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2016, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017 Fls. 2 de 2

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.089, de 23 novembro de 2016, Lei Orçamentária Anual 2017, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de janeiro de 2017.

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: Jornal A Semeio Data: 18 / 01 / 2017 Edição: 3755
Visto do servidor responsável: [assinatura]